



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA W. A. ALMEIDA PERES BAZAR.

PROCESSO Nº 00140.000260/2010-61

CONTRATO Nº 135/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W. A. ALMEIDA PERES BAZAR**, CNPJ nº 10.997.348/0001-59, com sede na Rua Saquarema nº 1433, Casa 02, Vila Leopoldina, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.035-425, telefone nº (21) 2672-9342 / fax nº (21) 2672-9317, neste ato representada pelo Senhor **AUGUSTO ALBERTO PERES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.934.348 - SSP/SP, e do CPF nº 151.444.618-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 39/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000260/2010-61, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 39/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

1) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Contrato, na Coordenação-Geral de Engenharia do Palácio do Planalto, situada na Avenida N-2 Norte, em Brasília/DF, em horário de 8h às 12h e das 14 às 18h.

1.1) Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Material, elaborado pelo gestor deste Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após seu recebimento.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2) Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas neste Contrato, na Coordenação-Geral de Engenharia do Palácio do Planalto, situada na Avenida N-2 Norte, em Brasília/DF, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após cada solicitação.
 - 2.1) Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 4) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 7) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Pregão nº 39/2010.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.



II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais contratados.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias corridos, após o atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ELETROCALHA 200 X 100MM MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO, MODELO TIPO U, COMPRIMENTO DE 3.000MM, ALTURA DE 100MM, LARGURA DE 200MM, SEM TAMPA, PERFURADA.	UN	30	FACILIT	43,40	1.302,00
02	TALA 100MM PARA ELETROCALHA, MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, L100 X A50	UN	150	FACILIT	0,72	108,00
03	PARAFUSO DE 1/4" MATERIAL DE AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1".	UN	250	JOMARCA	0,07	17,50
04	PORCA DE 1/4" MATERIAL DE AÇO, DIÂMETRO 1/4", ROSCADA	UN	250	JOMARCA	0,04	10,00
05	ARRUELA DE 1/4" MATERIAL DE AÇO, LISA, DIÂMETRO INTERNO DE 1/4".	UN	250	ANINDA	0,02	5,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
06	JAQUETA E CONE DE 1/4".	UN	250	ANINDA	0,60	150,00
07	BARRA ROSCADA DE 1/4" BARRA DE MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDA, COMPRIMENTO 3 METROS, DIÂMETRO 1/4", ROSCADA.	UN	50	JOMARCA	3,42	171,00
08	TERMINAL PINO 2,5MM ² TERMINAL ELÉTRICO, DE COBRE, TIPO PRÉ-ISOLADO, REVESTIMENTO DE MATERIAL ISOLANTE, BITOLA 2,5MM ² , CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE E BRANCO.	UN	1.000	CRINTER	0,07	70,00
09	ELETRODUTO DE PVC DE 3/4" ELETRODUTO DE MATERIAL DE PVC, TIPO COM ROSCA, COR CINZA, BITOLA 3/4".	UN	1.000	FORTITUBO	4,89	4.890,00
10	ADAPTADOR DE 3/4" PARA CONDULETE MATERIAL DE PVC, TIPO COM ROSCA, COR CINZA, BITOLA 3/4".	UN	1.500	POP	0,24	360,00
11	CAIXA DE PASSAGEM DE PVC DE 3/4" CAIXA DE PASSAGEM DE PVC, TAMANHO 4 X 2, COR CINZA, APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	UN	1.000	TRAMONTINA	1,58	1.580,00
12	PARAFUSO S8 PARAFUSO AA CABEÇA CHATA, 4,8 X 50,.	UN	1.000	JOMARCA	0,06	60,00
13	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO S8	UN	1.000	IVASA	0,05	50,00
14	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM ² CABO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL, MATERIAL DE COBRE, REVESTIMENTO DE BORRACHA SINTÉTICA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2,5MM ² , QUANTIDADE DE FIOS: 3 (TRÊS), TIPO PP, ANTI-CHAMA.	M	1.500	CORFIO	1,86	2.790,00
15	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM ² CABO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL, MATERIAL DE COBRE, REVESTIMENTO DE BORRACHA SINTÉTICA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2,5MM ² , QUANTIDADE DE FIOS: 2 (DOIS), TIPO PP, ANTI-CHAMA.	M	500	CORFIO	1,40	700,00
16	CABO FLEXÍVEL DE 16,0MM ² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE NU, COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 1KV, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 16,0MM ² .	M	2.500	CORFIO	3,32	8.300,00
17	CABO FLEXÍVEL DE 35,0MM ² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE NU, COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 1KV, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 35,0MM ² .	M	1.250	CORFIO	7,09	8.862,50
18	FIO FLEXÍVEL 2,5MM ² BRANCO FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL/CABINHO, BITOLA DE 2,5MM ² , MATERIAL DE COBRE, ISOLAMENTO DE PVC, TENSÃO DE 750V.	RL	25	CORFIO	49,86	1.246,50
19	FIO FLEXÍVEL 2,5MM ² PRETO FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL/CABINHO, BITOLA DE 2,5MM ² , MATERIAL DE COBRE, ISOLAMENTO DE PVC, TENSÃO DE 750V.	RL	75	CORFIO	49,86	3.739,50

Assinatura

Assinatura



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
20	FIO FLEXÍVEL 2,5MM ² VERMELHO FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL/CABINHO, BITOLA DE 2,5MM ² , MATERIAL DE COBRE, ISOLAMENTO DE PVC, TENSÃO DE 750V.	RL	75	CORFIO	49,86	3.739,50
21	FIO FLEXÍVEL 2,5MM ² AZUL FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL/CABINHO, BITOLA DE 2,5MM ² , MATERIAL DE COBRE, ISOLAMENTO DE PVC, TENSÃO DE 750V.	RL	150	CORFIO	49,86	7.479,00
22	FIO FLEXÍVEL 2,5MM ² VERDE FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL/CABINHO, BITOLA DE 2,5MM ² , MATERIAL DE COBRE, ISOLAMENTO DE PVC, TENSÃO DE 750V.	RL	150	CORFIO	49,86	7.479,00
23	FIO FLEXÍVEL 4,0MM ² PRETO FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL/CABINHO, BITOLA DE 4,0MM ² , MATERIAL DE COBRE, ISOLAMENTO DE PVC, TENSÃO DE 750V.	RL	35	CORFIO	81,66	2.858,10
24	FIO FLEXÍVEL 4,0MM ² VERMELHO FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL/CABINHO, BITOLA DE 4,0MM ² , MATERIAL DE COBRE, ISOLAMENTO DE PVC, TENSÃO DE 750V.	RL	35	CORFIO	81,66	2.858,10
25	FIO FLEXÍVEL 4,0MM ² VERDE FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL/CABINHO, BITOLA DE 4,0MM ² , MATERIAL DE COBRE, ISOLAMENTO DE PVC, TENSÃO DE 750V.	RL	35	CORFIO	81,66	2.858,10
TOTAL R\$						61.683,80

Subcláusula Primeira – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 61.683,80** (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

9

Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 06 de julho de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


AUGUSTO ALBERTO PERES
W. A. Almeida Peres Bazar



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII N.º 135

Brasília - DF, sexta-feira, 16 de julho de 2010



SEÇÃO

3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência e Tecnologia	7
Ministério da Cultura	11
Ministério da Defesa	14
Ministério da Educação	28
Ministério da Fazenda	55
Ministério da Integração Nacional	71
Ministério da Justiça	72
Ministério da Pesca e Aquicultura	74
Ministério da Previdência Social	74
Ministério da Saúde	77
Ministério das Cidades	83
Ministério das Comunicações	83
Ministério das Relações Exteriores	87
Ministério de Minas e Energia	87
Ministério do Desenvolvimento Agrário	92
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	94
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	95
Ministério do Esporte	95
Ministério do Meio Ambiente	95
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	97
Ministério do Trabalho e Emprego	99
Ministério do Turismo	103
Ministério dos Transportes	105
Ministério Público da União	108
Tribunal de Contas da União	110
Poder Legislativo	111
Poder Judiciário	111
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	119
Instituições	121

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 438/2010

N.º Processo: 00140000260201061. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 10997348000159. Contratado: W.A. ALMEIDA PERES BAZAR - Objeto: Fornecedor de materiais elétricos. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Vigência: 06/07/2010 a 06/01/2011. Valor Total: R\$61.683,80. Fonte: 100000000 - 2010NE900543. Data de Assinatura: 06/07/2010.

(SICON - 15/07/2010) 110001-00001-2010NE900140

TABELA DE PREÇOS DE JORNALS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Domais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 506	R\$ 3,00	R\$ 4,50

-Acima de 500 páginas a preço de tabela mais o excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/indicadade.html>, pelo código 00052010071600041

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 48/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa com vistas à aquisição de equipamentos portáteis para comunicação via satélite Inmarsat. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/07/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Palácio do Planalto, Anexo III, ala A, sala 207 - Assessoria Técnica de Licitação, Praça dos Três Poderes - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor deste Edital é de R\$ 2.10 (dois reais e dez centavos), a ser recolhido no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida no site www.stn.fazenda.gov.br/Unidade/Favorecida/110001_Gestao/00001_CodigoIdentificador/18837-9, para a aqueles que retirarem na Assessoria Técnica de Licitação, no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala A, Sala 207 e gratuito nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/esaacivil.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDE - 15/07/2010) 110001-00001-2010NE900140

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZONIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 26/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em manutenção da Estação de Tratamento de Água -ETA do Centro Regional do SIPAM em Belém/PA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/07/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 15/07/2010) 110197-00001-2010NE900036

PREGÃO N.º 34/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, jardins e canteiros, nas dependências do Centro Regional do SIPAM em Belém/PA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/07/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ZAIRA PERES FERREIRA
Pregoeira

(SIDE - 15/07/2010) 110197-00001-2010NE900036

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2010

N.º Processo: 01180001269. Objeto: Inscrição de servidor no Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento: Novos e Polêmicos Aspectos das Licitações e Contratos Administrativos, nos dias 29 e 30 de julho de 2010, em São Paulo/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Aproveitamento do servidor desempenho de suas atividades do Departamento de Administração e Logística-DAL/SPOA/ABIN. Declaração de Inexigibilidade em 15/07/2010. GERALDO DANTAS DA SILVA, Diretor de Administração e Logística. Ratificação em 15/07/2010. WILSON ROBERTO TREZZA, Diretor-Geral. Valor: R\$ 2.250,00. Contratada: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Valor: R\$ 2.250,00.

(SIDE - 15/07/2010) 110120-00001-2010NE900039

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2010

N.º Processo: 01180001257. Objeto: Inscrição de servidor no Curso de Formação Cisco CCNA no período de 09 de julho a 17 de novembro de 2010, no Rio de Janeiro/RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: A qualificação profissional do servidor destinada a atender necessidades de operacionalização dos sistemas existentes na SERJ. Declaração de Inexigibilidade em 15/07/2010. GERALDO DANTAS DA SILVA, Diretor de Administração e Logística. Ratificação em 15/07/2010. WILSON ROBERTO TREZZA, Diretor-Geral. Valor: R\$ 4.535,00. Contratada: INFNET EDUCACAO LTDA. Valor: R\$ 4.535,00.

(SIDE - 15/07/2010) 110120-00001-2010NE900039

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE DOAÇÃO N.º 3/2010

N.º Processo 00510.004842.2009-27 - DOADORA: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM PERNAMBUCO. CNPJ 03.559.037/0001-42. DONATÁRIA: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, CNPJ 13.200.684/0001-78. Objeto: Doação de bens, classificados como Anti-econômicos, constantes do Termo de Baixa n.º 2010.0000227. Data da assinatura: 28.06.2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1/2010

Número do Contrato: 32/2009. N.º Processo: 00587001485200951. Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NOESTADO DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 02726118000127. Contratado: SERVCAP LTDA - Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência e proceder à reatuação contratual. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 atualizada. Vigência: 10/07/2010 a 10/07/2011. Valor Total: R\$23.830,68. Fonte: 100000000 - 2010NE900036. Data de Assinatura: 09/07/2010.

(SICON - 15/07/2010) 110061-00001-2010NE900137

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 16/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, procedendo reparos no local, de todas as partes do equipamento, inclusive com troca de peças que se fizerem necessárias, a fim de proporcionar um funcionamento seguro, eficiente e econômico à plataforma de elevação existente na Procuradoria Seccional da União em Uberlândia/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/07/2010 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Rodrigo Silva n.º 26, 18.º andar, Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2010 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital deverá ser baixado junto ao site www.comprasnet.gov.br; havendo qualquer divergência entre o especificado no Edital e o especificado no www.comprasnet.gov.br, prevalecerá sempre o especificado no Edital.

(SIDE - 15/07/2010) 110061-00001-2010NE900137

PREGÃO N.º 17/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços continuados de Vigilância Armada, para atender às necessidades da Procuradoria Seccional da União em Petrópolis, conforme especificações estabelecidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.